



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2024

Dispõe sobre ajustes nas formas e procedimentos de execução do PROMIDES, previsto na Lei Complementar nº 143, de 23 de abril de 2021, e dá outras providências.

O SENHOR MARCELO SIMÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, submete à elevada apreciação do Egrégio Plenário da Douta Casa de Leis o seguinte projeto de Lei Complementar:

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Lei Complementar nº 143, de 23 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico Sustentável - PROMIDES, destinado a conceder incentivos à indústria, ao comércio e às empresas em geral, que vierem a se instalar no Município de Santa Rita do Passa Quatro, bem como aquelas que já estabelecidas e em funcionamento no Município e que pretendam ampliar suas instalações, com os seguintes objetivos:
.....”

Art. 2º O §4º do art. 4º da Lei Complementar nº 143, de 23 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....
§ 4º O CMPDE poderá, quando julgar conveniente, se valer de apoio técnico para assessorá-lo no desempenho das atribuições a ele conferidas.”



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Art. 3º O Capítulo II da Lei Complementar nº 143, de 23 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO II
DA CRIAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL PASSA QUATRO SP 330 E DOS
INSTRUMENTOS DE DOAÇÃO E PROMESSA DE IMÓVEIS”

Art. 4º O *caput* do art. 13-A da Lei Complementar nº 143, de 23 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13-A - Fica o Poder Executivo autorizado por esta Lei a prometer alienar, mediante doação, onerosa ou com encargos, os imóveis de propriedade municipal adquiridos ou destinados especificamente pelo Poder Executivo para o programa instituído por esse Lei, condicionado a:
.....”

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 19 de março de 2024.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Santa Rita do Passa Quatro, 19 de março de 2024.

OFÍCIO Nº 050/2024
ASSUNTO: Mensagem

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Honrado em cumprimentá-los, encaminhamos para análise e apreciação dessa digna Casa de Leis, Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre ajustes nas formas e procedimentos de execução do PROMIDES e dá outras providências.

Como se pode observar, são pequenos ajustes na Lei Complementar nº 143, de 23 de abril de 2021, que amplia o alcance territorial do PROMIDES. Tais alterações foram propostas pelo próprio Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – CMPDE.

Diante a intenção de vigência dessas alterações o quanto antes para atuação do CMPDE, necessária é a tramitação do presente projeto em **regime de urgência**.

Esperando a melhor acolhida, ao ensejo, renovamos-lhes protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
LUCAS COMIN LOUREIRO
Presidente da Câmara Municipal
Santa Rita do Passa Quatro